



Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Este **Termo de Referência** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, de lavagem completa (externa e interna) para os 06 (seis) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal, que tem por finalidade atender as demandas da administração, pois se faz necessário.

A contratação visa dar continuidade aos serviços de lavagem completa (externa e interna) dos veículos oficiais da Câmara Municipal, que tem por finalidade atender as demandas da administração. Esta contratação se justifica devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes a instituição, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso aos Servidores e Vereadores. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação se faz necessário pois a CMV conta com 06 (seis) veículos em sua frota oficial, justifica-se, também, devido ao fato de não possuir em seu quadro de servidores, “pessoal capacitado” para desenvolver esta atividade, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos, tendo que contratar empresa para os serviços.

Trata-se de contratação de serviços continuados, essenciais para a administração, e sua interrupção pode comprometer a preservação, conservação e segurança dos veículos que pertence ao patrimônio público, administrado pela CMV, ainda, sendo imprescindível para que sejam prestados os serviços de qualidade aos usuários nos trabalhos administrativos, tornando-se, assim, necessário a contratação.

1. OBJETO

O presente TR tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de lavagem completa (externa e interna) para os 06 (seis) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal, de acordo com as quantidades, condições, especificações contidas neste instrumento.



RELAÇÃO VEÍCULOS FROTA OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS.

DESCRIÇÃO VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
CHEVROLET – ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ	2023	Flex
CHEVROLET – ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ	2023	Flex
VIRTUS 1.0	2019/2020	Flex
VIRTUS 1.0	2019/2020	Flex
NOVO GOL 1.6	2012/2013	Flex
NOVO GOL 1.6	2012/2013	Flex

Especificação e quantidade estimada:

Especificação Serviços	Quantidade Veículos	Unid.	Quantidade Estimada Mês – Lavagem 06 Veículos	Quantidade Estimada Ano – Lavagem 06 Veículos	Prazo atendimento
Prestação de serviços de forma contínua, de lavagem completa (externa e interna) para os 06 (seis) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal.	06	Serviços	12	150	12 meses

1.1 VALOR ESTIMADO - CUSTO ESTIMADO ANUAL

Descrição - Especificação	Qt. Serviços mês	Valor unitário estimado R\$	Valor estimado mês R\$	Quantidade estimada 12 meses	Valor total estimado 12 meses R\$
Prestação de serviços de forma contínua, de lavagem completa (externa e interna) para os 06 (seis) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal.	12	R\$ 57,08	R\$ 684,96	150	R\$ 8.219,52



Valor unitário é de R\$ 57,08 (cinquenta e sete reais e oito centavos).

Valor mensal é de R\$ 684,96 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Valor total estimado de **R\$ 8.219,52 (oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando o valor unitário e número de veículos, para período de 12 meses, conforme cotação constante no processo administrativo que faz parte deste.

1.1.1. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

1.1.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, pelo índice do IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

1.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
Exercício de 2024.

Será empenhado valor total correspondente aos meses que integram o exercício financeiro atual, e os valores que completam o total da contratação, serão empenhados no exercício financeiro subsequente.

1.3 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da presente contratação ficará a cargo do Servidor **Jorge Luiz Ermida da Silva**, ou na ausência deste por outra pessoa indicada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, relativo à prestação de serviços de lavagem completa dos veículos, que deverá acompanhar a execução do objeto, certificando que os serviços estejam sendo executados de acordo com as condições do presente termo de referência;

A fiscalização da contratação caberá ao Servidor **Alexandre Moraes Monsores**, Setor de Transportes, a qual adotará todos os procedimentos para a atestação das notas fiscais apresentadas e demais atos inerentes ao cumprimento do contrato.

Caberá ao gestor juntamente com o fiscal da contratação, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo;



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

2. LOCAL SEDE DA CONTRATADA

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, em instalações localizada no município de Vassouras- RJ, em uma distância rodoviária de até 5 km da sede da **CMV**, que está estabelecida na Rua Barão de Capivari, nº20, bairro Centro.

Quanto mais próximo o local das instalações da contratada da Sede da Câmara Municipal, menos combustível irá gastar com a locomoção.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZO

3.1 A prestação dos serviços deverá estar disponibilizada à **CONTRATANTE** a partir de 01/09/2024;

3.2 O prazo para a prestação dos serviços constante do objeto, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **01/09/2024**, pois trata-se de serviços a serem realizados de forma continuada, e as cláusulas contratuais prevendo prorrogação constará da minuta de contrato anexa a este termo;

3.3 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de lavagem completa (externa e interna) para os 06 (seis) veículos oficiais que compõe a frota da Câmara Municipal de Vassouras, nas dependências da **CONTRATADA**, em instalações localizada no município de Vassouras- RJ, em uma distância rodoviária de até 5 km da sede da **CMV**, que está estabelecida na Rua Barão de Capivari, nº20, bairro Centro;

3.4 A contratada deverá ter mão de obra capacitada e qualificada, assim como materiais e equipamentos adequados em bom funcionamento para a realização dos serviços necessários aos veículos;

3.5 É de responsabilidade da Contratada a qualidade dos produtos a serem utilizados na lavagem e limpeza dos veículos, ficando a mesma com o ônus por danos causados na execução dos serviços aos veículos;

3.6 A quantidade de serviços, ou seja, lavagem definida neste termo, leva em consideração a quantidade de veículos que compõe a frota, e poderá ser alterado a qualquer tempo, caso ocorra redução na frota. Na hipótese de aumento do número de veículos, a alteração será feita junto a **CONTRATADA**. Em qualquer caso, será cobrado o valor por lavagem completa;

3.7 **Lavagem completa**: lavagem da carroceria com produtos automotivos, aspiração completa no interior do veículo, limpeza dos painéis central e de portas, lavagem interna dos para-lamas e limpeza dos vidros, mais polimento em toda a lataria externa do veículo, utilizando-se cera automotiva apropriada. Esta categoria contempla ainda as lavagens do motor e de toda parte inferior do veículo, independentemente do tipo de construção, se sobre chassi ou monobloco;



3.8 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da **REQUISIÇÃO DE LAVAGEM**, na qual constará a identificação do veículo, placa a especificação do serviço, devidamente autorizado pelo responsável pelo Setor de Transporte da CMV;

3.9 A **CONTRATADA** prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo **CONTRATANTE**, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio do **CONTRANTE**.

3.10 O **responsável pelo Transporte da CMV** entregará o veículo nas instalações da **CONTRATADA**, para verificação do estado do veículo e dos equipamentos presentes. A averiguação deverá ser realizada com a presença dos responsáveis de ambas as partes, para posteriormente realização dos serviços;

3.11 Os veículos só poderão ser retirados das instalações da contratada por servidores designados pelo responsável do setor de transporte da contratante;

3.12 A CMV se reserva ao direito de substituir os veículos acima descritos em virtude de renovação da frota ou qualquer outra medida administrativa que entender necessária para o desenvolvimento de suas atividades, sem qualquer custo adicional;

3.13 Os veículos oficiais da CMV serão conduzidos por servidor designado pelo Responsável do Setor de Transporte e levados a sede da contratada para a realização dos serviços contratados;

3.14 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;

3.15 A Contratada deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, para garantir a qualidade dos serviços a serem prestados.

3.16 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos serviços prestados, na qual deverá constar os serviços realizados, quantidades, o valor unitário e total, expressos em reais;

3.17 A empresa contratada deverá atender os preceitos legais vigentes, entre eles, estar quite com as obrigações trabalhistas, tributárias e todas as demais obrigações exigidas pela legislação específica dos contratos com a Administração Pública.

4. Requisitos legais - fundamentação:

O objeto deste Termo de Referência se enquadra como prestação de serviços, cabendo à dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.

- O critério de julgamento adotado é o **Menor Preço**, art. 33, inciso I.

A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos do Município.

- Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.
- Decreto Municipal nº 5.527, 09/11/2023.



- Decreto Municipal nº 5.528, 09/11/2023.

Para a prestação dos serviços constantes do objeto, será celebrado o termo de contrato nos moldes e termos da Lei Federal nº14.133/21.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal e gestor do contrato;

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

5.3 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

5.4 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte;

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações das partes, e demais cláusulas para cumprimento do objeto, seguem conforme a Minuta de Contrato anexa ao Termo de Referência.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da vigência contratual, é aquela prevista na minuta de contrato;

8. MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 As modificações, alterações e rescisão do contrato, seguirão o constante da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta da minuta de contrato.

9. RECEBIMENTO

9.1 RECEBIMENTO - será recebido **provisoriamente** pelo responsável do Setor de Transporte Sr. Alexandre Moraes Monsores, que verificará a conformidade dos serviços prestados, e **definitivamente**, após a verificação de regularidade do objeto, e posteriormente atestará a nota fiscal firmando a aceitação encaminhando em seguida para efetivação do pagamento devido;

10. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.



11. NATUREZA DO OBJETO

Comum - Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

12. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a dinâmica, que está baseada na descrição da prestação dos serviços, constante no item 3 deste Termo de Referência.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços a ser realizado pelo setor de Compras da CMV, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21.

Alexandre Moraes Monsores
Setor de Transportes